



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N.º 710/2015

“Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, em especial a Lei nº 608/2014 e dá outras providências”

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,01% (nove inteiros e um centésimo por cento) relativo ao custo normal e 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2015.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 11 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2015 à 11/09/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2015	1,99%
2016	2,01%
2017	2,03%
2018	2,05%
2019	2,07%
2020	2,10%
2021	2,12%
2022	2,14%
2023	2,16%
2024	2,18%
2025	2,20%
2026	2,22%
2027	2,24%
2028	2,27%
2029	2,29%
2030	2,31%
2031	2,33%
2032	2,35%
2033	2,37%
2034	2,39%
2035	2,41%
2036	2,43%
2037	2,46%
2038	2,48%
2039	2,50%
2040	2,52%
2041	2,54%
2042	2,56%
2043	2,58%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em _____/_____/_____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração